



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 049/2020**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2020**

*“Altera Lei nº 4.098, de 10 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos destinados a cobrir despesas de custeio de entidade privada de caráter assistencial e sem finalidade lucrativa que identifica, no período, valor e conforme plano de ação que especifica, e dá outras providências, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º O §1º do Art. 1º da Lei municipal nº 4.098, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º A subvenção social de que trata o caput é coberta com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Estadual, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, na forma da Resolução SEDS nº 10, de 08 de maio de 2020, que habilitou o Município a receber recursos para atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19”. (NR)*

Art. 2º O Art. 3º da Lei municipal nº 4.098, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A gestão dos recursos de que trata a presente lei deverá observar o disposto na Lei nº 2.361, de 10 de outubro de 2002, que criou e regulamentou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social” (NR)*

Art. 3º O Art. 4º da Lei municipal nº 4.098, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º A gestão e utilização dos recursos estaduais repassados deverão observar, sem prejuízo de outras normas, as regras de recebimento, gestão e aplicação dos recursos, editadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em especial as Resolução SEDS nº 10, de 08 de maio de 2020 e o Decreto nº 49.688/05.” (NR)*

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 06 de Agosto de 2020.

**Cássio H. Capellari**  
**Presidente da Câmara**

**Roberson Pedrosa**  
**1º Secretário**